

LEI N.º 1.917, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Conscientização Contra o Aborto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada oficialmente a Semana de Conscientização Contra o Aborto, cuja comemoração ocorrerá todos os anos, no mês de maio, na última semana que antecede o Dias das Mães.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 13 de setembro de 2001; 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete